

empregadora pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 de fevereiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal,  
Hugo Martins.

310392327

## MUNICÍPIO DE OLEIROS

### Aviso n.º 4914/2017

#### Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho, a termo resolutivo certo, conforme mapa de pessoal

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e com os artigos 33.º e seguintes do mesmo diploma, torna-se público que por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, no âmbito da sua competência atribuída pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 27 da LTFP, de 11 de abril de 2017 foi determinada a abertura dos procedimentos concursais para o recrutamento de vários trabalhadores, na modalidade de relação de emprego público a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável nos termos legais, previstos no Mapa de Pessoal do Município de Oleiros para 2017 e abaixo discriminados:

Referência A: 1 lugar de Técnico Superior, para exercer funções no Serviço de Proteção Civil e Gabinete Técnico Florestal

Referência B: 2 lugares de Assistente Técnico para exercer funções no Serviço de Informática da Divisão Administrativa e Financeira;

Referência C: 1 lugar de Técnico de Informática-Adjunto para exercer funções no Serviço de Informática da Divisão Administrativa e Financeira;

Referência D: 1 lugar de Assistente Operacional para exercer funções no Serviço de Apoio e manutenção da Divisão Administrativa e Financeira;

Referência E: 1 lugar de Fiscal Municipal, para exercer funções no Serviço de Licenciamentos e Vistorias da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência F: 2 lugares de Técnico Superior para exercer funções no Serviço de Empreitadas e Aquisição de Bens e Serviços da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência G: 1 lugar de Assistente Técnico para exercer funções no Serviço de Ambiente, Recolha de Lixo e Reciclagem da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência H: 1 lugar de Assistente Operacional para exercer funções no Serviço de Água, Saneamento e Abastecimento da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência I: 1 lugar de Assistente Operacional para exercer funções no Serviço de Obras Municipais (Administração Direta) da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência J: 1 lugar de Assistente Operacional para exercer funções no Serviço de Obras Municipais (Administração Direta) da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência K: 1 lugar de Assistente Operacional para exercer funções no Serviço de Armazém, Oficina e Viaturas da Divisão de Obras e Serviços Urbanos;

Referência L: 1 lugar de Técnico Superior, para exercer funções no Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Cultural;

Referência M: 1 lugar de Assistente Técnico para exercer funções no Serviço de Divulgação e Turismo da Divisão de Ação Social e Cultural;

Referência N: 2 lugares de Assistente Operacional para exercer funções nas Instalações Desportivas da Divisão de Ação Social e Cultural;

1 — Descrição sumária das funções:

1.1 — Funções gerais (conforme anexo do n.º 2 do artigo 88.º da LTFP):

1.1.1 — Procedimentos de Referência A; F e L:

*a*) Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

*b*) Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

*c*) Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

*d*) Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

1.1.2 — Procedimentos de Referência B; G e M: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços;

1.1.3 — Procedimentos de Referência D; H; I; J; K e N:

*a*) Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.

*b*) Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico

*c*) Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

1.1.4 — Procedimento de Referência C: De acordo com o estipulado no ponto 3.º da portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, “incumbe especificamente ao técnico de informática-adjunto realizar as tarefas genericamente cometidas aos técnicos de informática sob a supervisão destes ou de especialistas de informática, em particular no que respeita ao apoio de utilizadores à operação de computadores e ao suporte e programação de sistemas de microinformática.”

1.1.5 — Procedimento de Referência E:

*a*) Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território;

*b*) Prestar informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.

1.2 — Funções específicas do lugar a prover — Dentro das funções gerais acima indicadas e das áreas de habilitação e/ou formações específicas exigidas, bem como das orientações superiores, apoio à prossecução das atribuições dos diferentes serviços, de acordo com o estipulado no Regulamento de Organização dos Serviços do Município publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de janeiro de 2011, nos artigos abaixo identificados:

- a*) Referência A: Artigo 10.º;
- b*) Referência B e C: Artigo 18.º;
- c*) Referência D: Artigo 24.º;
- d*) Referência E: Artigo 26.º;
- e*) Referência F: Artigo 27.º;
- f*) Referência G: Artigo 28.º;
- g*) Referência H: Artigo 29.º;
- h*) Referência I: Artigo 31.º;
- i*) Referência J e K: Artigo 33.º;
- j*) Referência L: Artigo 36.º;
- k*) Referência M: Artigo 40.º;
- l*) Referência N: Artigo 39.º

2 — Habilitações literárias e formações específicas exigidas:

Referência A: Licenciatura em Engenharia Agronómica, Ramo de Agronomia

Referência B; G; e M: Ensino Secundário completo;

Referência C: Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março — 12.º ano de escolaridade e formação complementar específica em informática devidamente certificada

Referência D; H; J e N: Escolaridade Obrigatória nos termos legais aplicáveis;

Referência E: 12.º ano de escolaridade e curso de Fiscal Municipal ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica

Referência F: Licenciatura em Engenharia Civil

Referência I: Escolaridade Obrigatória nos termos legais aplicáveis e formação profissional específica que permita exercer as funções de eletricista;

Referência K: Escolaridade Obrigatória nos termos legais aplicáveis e posse de carta de condução de veículos pesados;

Referência L: Licenciatura em Psicologia.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a prover e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada e publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos nas atuais redações.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Oleiros.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LTFP, são os seguintes:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos — Posse das habilitações literárias e/ou formações indicadas no n.º 2 do presente aviso.

6.3 — Nos termos da deliberação da Câmara Municipal de Oleiros de 17 de abril de 2017, foi autorizada a extensão do âmbito do recrutamento a candidatos sem vínculo de emprego público previamente estabelecido incumbida ao órgão executivo, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação;

7.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível nos Serviços Administrativos desta Autarquia, bem como no sítio internet [www.cm-oleiros.pt](http://www.cm-oleiros.pt) e entregues pessoalmente nos referidos serviços, mediante devolução de recibo comprovativo, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Oleiros, Praça do Município, 6160 — 409 Oleiros.

Não se aceitam candidaturas via correio eletrónico.

7.3 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, fotocópia legível do certificado de habilitações e fotocópia de toda a documentação curricular relevante;

7.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Oleiros, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respetivo processo individual, bastando, para tal, declará-lo no requerimento;

7.5 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos comprovativos dos requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 17.º da LTFP, desde que o declarem sob compromisso de honra e em alíneas separadas, no formulário de candidatura a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.1 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

8.2 — Nos termos da alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

9 — Métodos de Seleção a utilizar:

9.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Neste método são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, a que se referem os constantes do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, sendo valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = [(HAB \times 4) + FP + EP + AD] / 7$$

sendo que:

HAB = habilitações académicas: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 17 valores;  
Habilitações académicas superiores em um grau ao exigido na candidatura — 18 valores;

Habilitações académicas superiores em dois graus ao exigido na candidatura — 19 valores;

Habilitações académicas superiores em três ou mais graus ao exigido na candidatura — 20 valores.

FP = formação profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação — 15 valores;

Ações de formação ≤ a 35 horas — acresce 1 (um) valor/cada ação;

Ações de formação > a 35 horas — acresce 2 (dois) valores/cada ação;

Máximo do critério — 20 valores.

EP = experiência profissional: considerando e ponderando a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho e o de grau de complexidade das mesmas:

Sem experiência — 15 valores;

Com experiência até 3 anos — 17 valores;

Com experiência de 3 a 6 anos — 19 valores;

Com mais de 6 anos de experiência — 20 valores.

AD = avaliação de desempenho: ponderação da avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas à dos postos de trabalho a ocupar:

a) Inexistência de avaliação do desempenho — 15 valores;

b) Desempenho Inadequado — 8 valores;

c) Desempenho Adequado — 16 valores;

d) Desempenho Relevante — 18 valores;

e) Desempenho Excelente — 20 valores.

9.2 — Provas de Conhecimentos — Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício das funções e poderá ter natureza prática (para as funções operacionais) ou escrita.

9.2.1 — Prova prática de conhecimentos (procedimentos de Referência D; H, I, J, K e N) — Consistirá na execução de um conjunto de tarefas associadas às funções a desenvolver, nas quais serão ponderados a rapidez, eficácia e eficiência dos métodos utilizados;

9.2.2 — Prova escrita de conhecimentos (restantes procedimentos): Esta prova será individual e terá a duração de 1 hora. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas e incidirá sobre os seguintes temas:

a) Conhecimentos gerais sobre a Administração Pública;

b) Competências dos municípios;

Diplomas legais cuja consulta é permitida:

a) Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais regime jurídico do associativismo autárquico, aprovado e publicado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

b) Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, estabelecido pela Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na atual redação, nomeadamente na parte não revogada pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

d) Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

9.2.3 — Na realização da prova de conhecimentos será permitida a consulta de legislação, em papel e não anotada, não sendo permitida a detenção ou utilização de telemóveis, computadores, de quaisquer dispositivos tecnológicos.

9.3 — Entrevista de Avaliação de Competências que visa avaliar, numa relação interpessoal e na presença de pelo menos um elemento do júri, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

O método é realizado e devidamente fundamentado por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito, ou por outros técnicos, desde que previamente habilitados para a respetiva aplicação, sendo avaliado da seguinte forma:

a) Elevado — 20 valores;

b) Bom — 16 valores;

- c) Suficiente — 12 valores;  
 d) Reduzido — 8 valores;  
 e) Insuficiente — 4 valores.

9.5 — A classificação final nos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 0,35) + (PC \times 0,3) + (EAC \times 0,35)$$

em que:

- OF = Ordenação final  
 AC = Avaliação Curricular  
 PC = Prova de Conhecimentos  
 EAC = Entrevista de avaliação de competências

9.6 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 10,00 valores em qualquer dos métodos de seleção, não lhes sendo, nesse caso, aplicado o método de seleção seguinte.

9.7 — Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, apenas sendo convocados para o método seguinte os candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, conforme alínea b) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9.8 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Para cumprimento do estabelecido no artigo 30.º da LTFP, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que sejam detentores de relação jurídica de emprego pública constituída por tempo indetermi-

nado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do acima disposto, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado, conforme deliberação da Assembleia Municipal supra identificada.

12 — Posicionamento remuneratório: Determinado de acordo com o estipulado no artigo 38.º da LTFP, com as condicionantes impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

13 — Período Experimental: Conforme artigos 45.º e seguintes da LTFP.

14 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

16 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Oleiros idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Composição do júri:

Ref.ª	Presidente	1.º Vogal	2.º Vogal	1.º Suplente	2.º Suplente
A; G; M . . . . .	Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior da DAF.	Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior da DOSU.	Cláudia Margarida Dias de Pina Mendes, Técnica Superior do GTF.	João Manuel Martins Alves, Técnico Superior da DOSU.	Raquel Sofia Gonçalves Luís, Técnica Superior da DOSU.
B; C; D. . . . .	Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior da DAF.	Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior da DOSU.	Cristina Maria Dias Garcia, Técnica Superior da DAF.	João Manuel Martins Alves, Técnico Superior da DOSU.	Raquel Sofia Gonçalves Luís, Técnica Superior da DOSU.
E; F. . . . .	Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior da DAF.	Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior da DOSU.	João Manuel Martins Alves, Técnico Superior da DOSU.	Cristina Maria Dias Garcia, Técnica Superior da DAF.	Raquel Sofia Gonçalves Luís, Técnica Superior da DOSU.
H; J. . . . .	Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior da DOSU.	João Manuel Martins Alves, Técnico Superior da DOSU.	Raquel Sofia Gonçalves Luís, Técnica Superior da DOSU.	Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior da DAF.	Cristina Maria Dias Garcia, Técnica Superior da DAF.
I . . . . .	Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior da DOSU.	João Manuel Martins Alves, Técnico Superior da DOSU.	Dinis Lourenço da Silva, Assistente Operacional da DOSU.	Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior da DAF.	Raquel Sofia Gonçalves Luís, Técnica Superior da DOSU.
K. . . . .	Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior da DOSU.	João Manuel Martins Alves, Técnico Superior da DOSU.	Avelino Mateus Ferreira, Assistente Operacional da DOSU.	Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior da DAF.	Raquel Sofia Gonçalves Luís, Técnica Superior da DOSU.
L. . . . .	Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior da DAF.	Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior da DOSU.	Marta Catarina Gonçalves Afonso Fernandes, Técnica Superior da DASC.	Ana Maria Alves Martins, Técnica Superior da DASC.	Cristina Maria Dias Garcia, Técnica Superior da DAF.
N. . . . .	Carlos Manuel Pinto Lopes Branquinho, Técnico Superior da DAF.	Nuno Miguel dos Santos Abelho Alves, Técnico Superior da DOSU.	João André Silva Costa Santos Marques, técnico Superior da DASC.	João Manuel Martins Alves, Técnico Superior da DOSU.	Raquel Sofia Gonçalves Luís, Técnica Superior da DOSU.

19 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

20 — Nos termos do n.º 22 do Acordo outorgado em 8 de julho de 2014 entre o Governo de Portugal e a Associação Nacional de Municípios Portugueses “o Governo entende que no âmbito e para efeitos da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro [...] as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação e Emprego Público (INA) prevista naquela Portaria”.

21 — Nos termos da solução interpretativa uniforme n.º 5, resultante da reunião de coordenação jurídica e Homologadas pelo Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.”

24 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*, Dr.

310457613

**Editais n.º 269/2017****Consulta Pública do Projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais**

Fernando Marques Jorge, Presidente da Câmara Municipal de Oleiros, torna público, que, por deliberação tomada em reunião de Câmara Municipal de Oleiros, de 17 de abril de 2017, foi aprovado o projeto de Regulamento dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, tendo em vista a sua submissão a consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O projeto de Regulamento encontra-se disponível para consulta dos interessados na página da internet do Município de Oleiros ([www.cm-oleiros.pt](http://www.cm-oleiros.pt)) e nos serviços da Câmara Municipal, sítios na Praça do Município, durante o respetivo horário de expediente.

Durante o prazo de 30 dias, contados a partir da publicação deste aviso, no *Diário da República*, 2.ª série, podem os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões, através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-oleiros.pt, por via postal, ou por entrega pessoal no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Oleiros.

Para constar e devidos efeitos se passou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

17 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara, *Fernando Marques Jorge*, Dr.

310438992

**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS****Aviso (extrato) n.º 4915/2017**

Para os devidos efeitos, se torna público que, por meus despachos de 30/03/2017, nomeei em regime de substituição por 90 dias, para os lugares/cargos:

Dirigente de 2.º grau, Chefe da Divisão Municipal de Educação, Nuno Miguel Silva Tavares, Dr.;

Dirigente de 2.º grau, Chefe da Divisão Municipal de Conservação e Gestão Operacional, Abílio Manuel Ribeiro Silva Estrela, Eng.

Estas nomeações foram efetuadas ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29/09, conjugado com o artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos a partir de 01/04/2017.

10 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Isidro Marques Figueiredo*.

310422612

**Aviso (extrato) n.º 4916/2017**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência do procedimento concursal n.º 1/2015 e de acordo com o despacho de homologação datado de 07.04.2017, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, para ocupação dos postos de trabalho de assistente operacional dos/as trabalhadores/as Alexandra Pinho Pires, Ana Cláudia Rodrigues Sá, Ana Isabel Silva Relvas, Ana Margarida Santos Baptista Pinto, Ana Raquel Andrade Pinto, Ana Sofia Marques Silva Oliveira Vasconcelos, André Soeira Silva Santos, Carla Susana Tavares Silva Andrade, Cátia Venina Portugal Esperança, Cláudia Alexandra Silva Oliveira, Daniela Pinho

Morais, Joana Rita Azevedo Campos, Joaquina Maria Tavares Ferreira Costa, Júlia Alves Silva Gonçalves, Luciana Vampre di Monte, Lúcio José Ferreira, Luisana Santos Jesus, Márcia Dias Magalhães, Maria Elisabete Tavares Silva, Maria Fernanda Conceição Caetano Sousa, Maria La-Salette Fernandes Cardoso Brandão, Maria Lúcia Silva Correia Costa Pereira, Mónica Sofia Soares Cabral, Raquel Pinho Pires, Sandra Cristina Brandão Silva, Sónia Cristina Silva Ribeiro, Sónia Manuela Ferreira Costa Henriques, Tânia Sofia Neves Oliveira, Teresa Ferreira Carvalho Valente Maciel, Teresa Maria Costa Oliveira Guimarães Castro, Vera Lúcia Costa Graça, Vera Lúcia Rodrigues Soares Henriques.

10 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. António Isidro Marques Figueiredo*.

310422742

**MUNICÍPIO DE PAREDES****Aviso n.º 4917/2017**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, conciliado com o disposto no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi consolidada definitivamente por meu despacho com efeitos à data de 4 de abril de 2017, a mobilidade intercarreiras no mesmo órgão, na categoria de Assistente Técnico, do trabalhador Sérgio de Assunção Macieira, com o vencimento ilíquido 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

5 de abril de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Celso Manuel Gomes Ferreira*, Dr.

310420263

**MUNICÍPIO DE POMBAL****Aviso n.º 4918/2017**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que a lista unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto para ocupação de quatro (4) postos de trabalho para a carreira/categoria de Assistente Operacional — área de Canalizador — Ref.ª C, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, publicitados no aviso n.º 4902/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 72, de 13 de abril de 2016, foi devidamente homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 21 de janeiro, cujas notificações foram efetuadas a todos os candidatos opositores aos mesmos em conformidade com o disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se, igualmente, público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos da previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (1.ª posição remuneratória, nível 1, correspondente à remuneração de 557,00€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 03 de abril de 2017, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 90 dias, com Daniel Jesus Gameiro Santos, candidato classificado em quarto lugar.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

3 de abril de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Pedro Filipe Silva Murtinho*, Eng.º

310419438

**Aviso n.º 4919/2017**

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final dos procedimentos concursais comuns abertos para ocupação de postos de trabalho para a carreira/categoria de Técnico